



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Política Estadual de Resíduos Sólidos e a Lei nº 14.026/2020 - novo marco do saneamento básico.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a composição do **COMITÊ INTERSETORIAL DE COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA**, para gestão, planejamento, implantação e monitoramento da Coleta Seletiva no âmbito do Município de Douradoquara e dá outras providências.

Art. 2º- Pra fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- Coleta seletiva: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às organizações de catadores de materiais recicláveis do município; e

II- resíduos recicláveis: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, descartados por domicílios, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Art. 3º- O Comitê Intersectorial de Coleta Seletiva tem por função, dentre outras, de:

I- Interagir e oficialar órgãos internos e externos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como as entidades privadas e demais setores, com vistas a coletar informações e elementos para o diagnóstico, implantação, desenvolvimento e monitoramento do Programa de Coleta Seletiva;

II- Reunir os diferentes setores da sociedade, e os catadores de materiais recicláveis, a fim de garantir sua inclusão no processo de implantação da coleta seletiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

III- Formular e monitorar as políticas de desenvolvimento profissional e proteção social dos catadores;

IV- Definir áreas prioritárias para investimento financeiro no que tange à coleta seletiva;

V- Planejar, divulgar e difundir em canais de comunicação as campanhas e resultados das ações.

VI- Sensibilizar os grandes geradores privados a destinarem seus resíduos recicláveis para a Coleta Seletiva.

VII- Sugerir mudanças na legislação municipal e criação de marco regulatório para a coleta seletiva solidária, visando criar, adaptar e implantar as diretrizes referentes à coleta seletiva solidária no município, garantindo sua inclusão nas políticas públicas municipais.

Art. 4º- Das funções do (s) Coordenador (es) do programa de Coleta Seletiva Municipal:

I- Responsável pela articulação institucional, planejamento e monitoramento das campanhas, bem como a operacionalização da coleta seletiva;

II- Responder pelo município junto ao Programa de Coleta Seletiva.

Art.5º- O Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva será formado pelos seguintes membros:

§1º. - Representantes do Poder Público

I- Coordenador(es) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Raiane Mundim Pinheiro

II- Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

- a) Jéssica Lino
- b) Michelle Fernanda Gomes
- c) Ana Paula Moreira Cardoso Ramos
- d) Jobson Lino Ramos

III- Catadores/ Garis

- a) Matuzalém Ramos de Oliveira
- b) Douglas Francisco Alves
- c) Luiz Carlos de Oliveira

IV) Serviços Urbanos e Infra Estrutura

- a) Lorival Alves

Art.6º- Os membros integrantes do Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva não serão renumerados em decorrência de suas responsabilidades, sem prejuízo da renumeração funcional.

Art. 7º- Os membros integrantes do Comitê Intersetorial exercerem suas funções pelo período de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.

Art. 8º- O Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva se reunirá conforme necessidade, podendo reunir extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, com no mínimo 02(dois) de antecedência e com pauta previamente definida;

§1º Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 6 (seis) membros, sendo obrigatória a presença do coordenador.

Extrato de
Publicado
referente _



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETO 002 / 2023

Nomeia os membros do Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva no âmbito do município de Douradoquara para comporem o programa de Coleta Seletiva, e dá outras disposições.

Flavio Resende de Sousa, Prefeito Municipal de Douradoquara, Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Orgânica, pela Lei Estadual nº 18.036/09, e, pela alteração do Decreto(s) 089/2017 e 051/2018.

CONSIDERANDO a importância do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas, que visam assegurar a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Douradoquara,

CONSIDERANDO que o conceito da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é a relação dos diversos atores, de forma estabelecer e aprimorar a gestão dos resíduos, englobando todas as condicionantes envolvidas no processo e possibilitando um desenvolvimento uniforme e harmônico entre todos os interessados, de forma a atingir os objetivos propostos, tendo em vista a garantir a qualidade dos serviços e obedecendo a premissa da conservação ambiental, num esforço conjunto e articulado de gerenciamento dos resíduos sólidos, de forma a considerar as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.

CONSIDERANDO os aspectos multidisciplinares e intersetoriais da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e que a coleta seletiva é um dos fluxos desta gestão;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 12.3015/2010 - Política Nacional dos Resíduos Sólidos, a Lei Estadual nº 18.031/09-

Extrato de
Publicado
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

§2º As deliberações do comitê de Coleta Seletiva ocorrerão por maioria simples, cabendo ao(s) coordenador(es) do Comitê, decidir em caso de empate.

Art. 9º- As matérias analisadas aprovadas pelo Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva serão registradas em ata, que depois de assinada ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões;

Art. 10º- As deliberações do Comitê Intersetorial de Coleta Seletiva sugeridas serão encaminhadas para conhecimento do conselho Municipal de Meio Ambiente- CMMA de Douradoquara;

Art. 11º- este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradoquara, 30 de Janeiro de 2023.

Flavio Resende de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 30/01/2023
referente Nomeia os
membrs do comi-
207...
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município